



Prefeitura Municipal de São Carlos
FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS

*Criada pela Lei Municipal nº 10.655 de 11 de julho de 1993
Alterada pela Lei nº 13.002 de 16 de maio de 2002
C.N.P.J. 02.260.630/0001-20 Inscrição Estadual: isento*

**Regulamento do Concurso de Fotografia da
Fundação da Pró-Memória de São Carlos | 2024**

Estabelece o regulamento de inscrição, seleção e escolha do Concurso Fotográfico da Fundação Pró-Memória de São Carlos, de acordo com Lei nº 21.990, de 1º de dezembro de 2023.

1. OBJETIVO

O Concurso de Fotografias da Fundação Pró-Memória de São Carlos (FPMSC) tem por objetivo incentivar a população do município a expressar através da arte fotográfica sua relação com o município, analisando o lugar onde vivem, seus patrimônios, sua história e sua cultura de forma mais geral.

1.1. Concurso Fotográfico da Fundação Pró-Memória de São Carlos trará a cada edição um recorte temático, de acordo com o objetivo geral do certame.

1.1.1. Para a edição de 2024 a temática será “Meu lugar em São Carlos: paisagem urbana, prédios históricos, locais públicos, praças e ruas”

1.2. A coordenação do concurso será de responsabilidade da Fundação Pró-Memória de São Carlos.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Os interessados em participar do concurso deverão submeter as fotografias obedecendo as regras estabelecidas neste regulamento.

2.2. Poderão participar do concurso pessoas acima de 18 anos interessadas sem restrição de área de atuação, gênero, profissão.

2.2.1. Os (as) candidatos (as) deverão ser residentes no município de São Carlos, sendo anexado comprovante de residência em nome do(a) candidato(a) no ato da inscrição.

2.3. Fica vedada a participação de candidatos relacionados às comissões organizadora e julgadora, assim como funcionários ligados às instituições envolvidas na realização deste Concurso, a saber, a Secretaria Municipal de Comunicação e a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.

2.4. As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período compreendido entre 26 de agosto e 27 de setembro de 2024, com encerramento às 23:59 horas do dia limite.

2.4.1. As inscrições realizadas após o horário indicado no item 2.3. serão automaticamente desclassificadas.

2.5. As inscrições serão realizadas única e exclusivamente pela internet através do preenchimento de formulário disponível em <https://forms.gle/R2T3PoK6Gbp8F8w89> com o envio dos arquivos fotográficos, documento de identificação e comprovante previsto no item 2.2.1 este regulamento.

3. DAS FOTOGRAFIAS E CATEGORIAS

3.1. Cada participante poderá inscrever de 03 (três) a 10 (dez) trabalhos individuais inéditos e, caso classificado, concorrerá com apenas uma delas.

3.1.1. A fotografia concorrente será escolhida pela Comissão Julgadora entre aquelas apresentadas pelos(as) classificados.



Prefeitura Municipal de São Carlos
FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS

Criada pela Lei Municipal nº 10.655 de 11 de julho de 1993
Alterada pela Lei nº 13.002 de 16 de maio de 2002
C.N.P.J. 02.260.630/0001-20 Inscrição Estadual: isento

3.2. Somente serão aceitas fotografias que estejam em conformidade com a temática desta edição do concurso prevista no item 1.1.1.

3.3. As imagens devem ser enviadas em formato digital, salvas em formato .JPEG ou .PNG, com resolução de 300 dpi, e orientação horizontal/paisagem ou vertical/retrato.

3.3.1. O arquivo de cada fotografia não poderá exceder 5MB.

3.4. A fotografia deverá ser inédita, não podem ser cópia ou adaptação de trabalho preexistente.

3.5. As fotografias não deverão:

3.5.1. *Estar gravadas com marca d'água, símbolos, assinaturas ou quaisquer ícones que possam identificar o autor;*

3.5.2. *Ter concorrido em outros concursos;*

3.5.3. *Ter recebido alguma premiação;*

3.5.4. *Ser resultado de montagem em programas de edição, sendo permitidos apenas ajustes de parâmetros básicos como: cor, contraste, nitidez e enquadramento.*

3.5.5. *Ter alterações drásticas na imagem (como colocação ou retirada de elementos) ou o uso de efeitos especiais*

3.5.5.1. *Todas as fotografias com evidências de utilização de artifícios não previstos neste regulamento serão excluídas pela Comissão Julgadora deste Concurso.*

3.6. A fotografia poderá ser colorida ou preto e branco.

3.7. A fotografia será sumariamente desclassificada quando:

3.7.1. *Possa causar danos a terceiros, materiais ou morais;*

3.7.2. *Conter ato obsceno ou pornográfico;*

3.7.3. *Constitua ofensa à liberdade de crença ou às religiões;*

3.7.4. *Contenha dado ou informação de cunho racista ou discriminatório;*

3.7.5. *Traga propaganda eleitoral ou divulgação de opinião favorável ou desfavorável relativo a qualquer partido ou candidato(a).*

3.7. No caso de fotografias que contenham pessoa(s), o(a) candidato(a) inscrito(a) deverá apresentar declaração de permissão da(s) pessoa(s) fotografada(s) para a participação neste Concurso, conforme anexo 1.

3.8. A(s) fotografia(s) que não atender(em) as regras acima expostas será(ão) automaticamente desclassificada(s).

4. DA RESPONSABILIDADE

4.1. O(s) inscrito(s) é (são) o(s) único(s) responsável(is) pela qualidade visual e de conteúdo dos arquivos, assim como pelas demais informações enviadas.

4.2. A responsabilidade pela utilização de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros protegidos pela legislação de direitos autorais, inclusive do direito de imagem, será inteira e exclusiva responsabilidade do participante que inscreveu a foto.

4.3. O participante que se inscrever declara a plena autoria das obras a serem expostas e a inexistência de plágio de obras e/ou projetos inscritos, bem como, garante ter a autorização de terceiros que, porventura, tenham direitos conexos sobre a produção artística,



Prefeitura Municipal de São Carlos
FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS

*Criada pela Lei Municipal nº 10.655 de 11 de julho de 1993
Alterada pela Lei nº 13.002 de 16 de maio de 2002
C.N.P.J. 02.260.630/0001-20 Inscrição Estadual: isento*

responsabilizando-se inclusive por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado.

4.4. Fica estabelecido que os direitos de uso de imagem de terceiros ou do conteúdo enviado são de inteira responsabilidade do proponente.

4.5. Caso constatada qualquer irregularidade ou possível fraude, os participantes serão automaticamente excluídos, sem prejuízo das responsabilizações civis e penais cabíveis.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Encerradas as inscrições, as fotografias inscritas no Concurso Fotográfico da Fundação Pró-Memória de São Carlos serão avaliadas por uma Comissão Julgadora.

5.2. A Comissão será composta de 3 (três) a 5 (cinco) membros, necessariamente atuantes ou possuidores com reconhecimento público na área do Concurso e nomeados pelo Prefeito, conforme a Lei Municipal nº 21.990 de 1º de dezembro de 2023.

5.3. A Comissão Julgadora avaliará todas as fotografias inscritas e selecionará e classificará as 3 (três) fotografias vencedoras.

5.4. A seleção considerará a fidelidade ao tema (até 20 pontos), criatividade (até 20 pontos), composição fotográfica (até 20 pontos), originalidade (até 20 pontos), emoção captada pela foto (até 10 pontos), a beleza plástica da imagem (até 10 pontos), podendo perfazer até 100 pontos.

5.4.1. Após a somatória final da avaliação dos membros da Comissão Julgadora, serão declaradas as 3 (três) fotografias vencedoras no Concurso.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final e oficial do concurso será divulgado oportunamente no site oficial e nas redes sociais da Fundação Pró-Memória de São Carlos.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. Todos os classificados receberão certificado digital de participação do concurso.

7.2. Os vencedores serão premiados da seguinte forma:

7.2.1. *Primeiro Lugar – R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais);*

7.2.2. *Segundo Lugar – R\$800,00 (oitocentos reais);*

7.2.3. *Terceiro Lugar – R\$500,00 (quinhentos reais).*

7.3. A premiação será realizada em dia e local previamente divulgado pela Comissão Organizadora do Concurso.

8. DOS DIREITOS AUTORAIS E DE USO DE IMAGEM

8.1. Todos os participantes inscritos autorizam a Fundação Pró-Memória a incluir as fotografias enviadas no acervo do Concurso no Arquivo Público e Histórico da FPMSC.

8.2. Todos os participantes inscritos autoriza a Fundação Pró-memória a utilizar as imagens das fotografias inscritas, sem quaisquer ônus e a qualquer tempo, nos seguintes meios:

8.2.1. *Site, redes sociais e materiais impressos e/ou digitais próprios ou de parceiros;*

8.2.2. *Exposições e projeções em eventos próprios ou de parceiros;*

8.2.3. *Livros e revistas impressas e/ou digitais;*

8.2.4. *Divulgações de cunho histórico e/ou turístico;*

8.2.5. *Em formato de cartão-postal.*



Prefeitura Municipal de São Carlos
FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS

Criada pela Lei Municipal nº 10.655 de 11 de julho de 1993
Alterada pela Lei nº 13.002 de 16 de maio de 2002
C.N.P.J. 02.260.630/0001-20 Inscrição Estadual: isento

8.3. A simples inscrição autoriza o uso sem a necessidade de autorização expressa para qualquer dos fins previstos no item 8.1.

8.4. A utilização das fotografias premiadas não implicará em perda dos direitos autorais ou morais sobre as fotografias, podendo ser as imagens utilizadas em outro contexto pelos respectivos autores sem a necessidade de prévia autorização da Fundação Pró-Memória de São Carlos.

8.5. A Fundação Pró-Memória de São Carlos compromete-se a fazer constar os devidos créditos em toda e qualquer veiculação das fotografias.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O ato de inscrição implica na plena concordância com os termos previstos neste regulamento, concordando, desde já, todos os participantes com a divulgação das fotografias e nomes vinculados a inscrição neste concurso.

9.2. O descumprimento de quaisquer regras estabelecidas neste regulamento, a critério da Fundação Pró-Memória de São Carlos, poderá ensejar a desclassificação da fotografia inscrita e respectivo participante.

9.3. As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas e irrecorríveis.

9.4. As dúvidas poderão ser encaminhadas a qualquer tempo para a Fundação Pró-Memória de São Carlos através de seus meios oficiais de contato.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Concurso.

10.2. Fica eleita a Comarca de São Carlos-SP para dirimir quaisquer dúvidas quanto ao presente regulamento.

São Carlos, ____ de _____ de 2024.

MARIA ISABEL ALVES LIMA
Diretora-Presidente FPMSC



Prefeitura Municipal de São Carlos
FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS

*Criada pela Lei Municipal nº 10.655 de 11 de julho de 1993
Alterada pela Lei nº 13.002 de 16 de maio de 2002
C.N.P.J. 02.260.630/0001-20 Inscrição Estadual: isento*

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu _____ portador do RG/CPF
_____ residente a (rua/avenida) _____
_____ o _____
complemento _____ Bairro _____ Cidade _____
_____ Telefone/celular (____) _____ E-mail _____

Declaro ceder a _____, o direito de utilização de minha imagem através das fotografias que serão submetidas ao Concurso de Fotografias da Fundação Pró-Memória de São Carlos 2024, que serão posteriormente custodiadas pela mesma instituição e que as utilizarão para divulgação, em todo o território nacional ou estrangeiro e por quaisquer meios de comunicação, inclusive para fins comerciais, sem quaisquer restrições quanto aos seus efeitos patrimoniais e financeiros, com a plena propriedade e os direitos de uso.

São Carlos, ____ de _____ de 2024.

Nome:
CPF:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Carlos 2024 | DO_21-08-2024_2549